



**EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N° 01/2024
PROGRAMA DE INCUBAÇÃO BIOPARK**

O **PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 21.526.709/0001-03, estabelecido na Rua Alexander Fleming, nº 2194, Edifício Charles Darwin, Térreo, Biopark, no município de Toledo, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominado **BIOPARK**, torna pública a abertura do processo seletivo para acesso ao “Programa de Incubação”, destinado a apoiar as empresas inovadoras de base tecnológica, incentivando o empreendedorismo e gerando produtos e serviços inovadores.

1. OBJETIVO

1.1. O Programa de Incubação do BIOPARK compreende o conjunto de atividades voltadas ao fortalecimento das empresas nascentes com base tecnológica, com ênfase na capacidade gerencial do empreendedor, no desenvolvimento econômico e financeiro do mesmo.

1.2. Nos termos desse edital considera-se como empresa de base tecnológica a empresa legalmente constituída, cuja atividade seja direcionada para o desenvolvimento de novos produtos ou processo com base na aplicação sistemática de conhecimento científicos e tecnológicos, na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras ou atividade para desenvolver projeto de ciência, tecnologia e inovação.

1.3. As empresas participantes do programa, assim consideradas as empresas aprovadas na última fase do processo seletivo, serão denominadas incubadas.

1.4. A empresa que finalizar o programa de incubação será denominada graduada.

1.5. São objetivos do Programa de Incubação:

- a)** Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores, por meio de trilhas semanais voltadas aos 5 eixos do Cerne (Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos da Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec)), quais sejam: Tecnologia, Mercado, Capital, Gestão e Empreendedorismo.
- b)** Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;
- c)** Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços através do networking oferecido nos ambientes de inovação dentro do território do Biopark;



- d)** Promover a sinergia e a parceria entre as empresas vinculadas ao programa e empresas residentes do território;
- e)** Consolidar a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à comunidade acadêmica;
- f)** Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão;
- g)** Desenvolver o projeto nos 6 (seis) meses de Incubação, com apoio e orientações de um mentor padrinho, além de mentorias de gestão e técnica para alavancar o projeto.

1.6. O Programa de Incubação terá a duração de 6 (seis) meses e é voltado para pessoas jurídicas, preferencialmente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com CNPJ ativo no momento da inscrição, que apresentem projetos em fase de protótipo em validação com potenciais clientes, com base tecnológica, pautada pelos seguintes eixos:

- a)** Tecnologia da Informação;
- b)** Agro;
- c)** Saúde (humana ou animal).

1.7. O BIOPARK, por meio de profissionais capacitados, ora denominados “Equipe de Coordenação” fará a seleção de projetos que melhor atendam os requisitos estabelecidos neste Edital para participação em cada ciclo.

1.8. As datas de divulgação dos editais de chamadas para seleção serão divulgadas no *site* da incubadora www.biopark.com.br/incubacao.

2. DOS ELEGÍVEIS

2.1. Poderão se inscrever no Programa de Incubação BIOPARK, pessoas jurídicas, preferencialmente Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, com CNPJ ativo no momento da inscrição, que apresentarem projetos inovadores em fase de Protótipo ou Validação com base nos 3 eixos indicados no item 1.6.

2.1.1. A inscrição da empresa no processo seletivo para o Programa de Incubação implicará na total aceitação desse Edital.

2.2. É condição necessária que a empresa candidata seja caracterizada como sendo uma empresa de inovação incremental, que se refere a empresas de inovação e aperfeiçoamento de fatores já existentes, ou empresa de inovação disruptiva, a qual se refere a empresas com criação de algo totalmente novo.



3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer momento, por meio do link eletrônico disponível da Incubadora do Biopark (www.biopark.com.br/incubacao). Quanto à avaliação dos candidatos, ela também pode ocorrer a qualquer momento. Contudo, a Incubadora reserva-se ao direito de lançar Chamadas de Seleção específicas contendo o cronograma completo de cada processo seletivo. Neste caso, cabe aos candidatos observarem as determinações das Chamadas de Seleção.

3.2. No formulário de inscrição as informações solicitadas deverão ser preenchidas com dados do empreendedor responsável que necessariamente deve ser um dos sócios (ou empreendedor individual), ocasião em que deverá anexar os seguintes documentos em formato pdf:

a) MODELO DE NEGÓCIOS: O Modelo de Negócios deverá ser entregue por meio da ferramenta “*Canvas*”, conforme exemplo ao final deste Edital (Anexo I). Ressalta-se a necessidade de preenchimento de todo o Modelo de Negócios, incluindo faturamento e número de empregados e sócios, dos últimos 12 (doze) meses.

b) VÍDEO: O vídeo deverá ter, no máximo, 5 (cinco) minutos de duração, bem como deverá ser gravado pelo empreendedor responsável, na forma do item 3.2, devendo conter as seguintes informações:

- Apresentação da empresa e tempo de mercado;
- Formação dos sócios/idealizadores, capacidade técnica da equipe;
- Apresentação do produto/serviço e o grau de inovação do produto/serviço;
- Diferenciais competitivos;
- Principais concorrentes;
- Desafios a serem superados;
- A principal dor do mercado, que o produto/serviço atende;
- Expectativas em relação ao Programa de Incubação.

c) Cópia do Contrato Social do empreendimento e a última alteração, se houver ou Estatuto Social e Ata de Eleição, se for o caso ou ato constitutivo equivalente;

3.3. Não serão aceitas as inscrições que não atendam ou que atendam parcialmente às especificações do item 3.2.



4. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A avaliação das empresas candidatas ao Programa de Incubação do BIOPARK, obedecerá aos seguintes critérios:

- a)** Viabilidade técnica, econômica e comercial da empresa;
- b)** Capacidade técnica e gerencial dos empreendedores;
- c)** Avaliação do perfil empreendedor e competências;
- d)** Conteúdo tecnológico e grau de inovação dos produtos, processos e serviços a serem ofertados, assim como seu impacto modernizador na economia;
- e)** Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora.

4.2. A seleção das empresas é de responsabilidade da Coordenação da Incubadora BIOPARK.

5. FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em quatro fases, que serão realizadas na ordem e conforme especificado nos subtópicos a seguir. Para o avanço nas fases é imprescindível que as empresas candidatas, através do empreendedor responsável, respondam aos contatos realizados, bem como compareçam aos eventos designados, sob pena de desclassificação.

5.1. FASE 1: Avaliação da Proposta

Nesta fase serão avaliadas pela equipe de Coordenação da Incubadora as informações enviadas no formulário de inscrição, os arquivos e documentos. A FASE 1 é eliminatória. Serão analisadas pela equipe de coordenação da Incubadora do BIOPARK as propostas enviadas por meio do Modelo de Negócios “Canvas”, vídeo e documentação, verificando se as informações apresentadas da empresa se encontram dentro dos eixos definidos para o Programa de Incubação, o potencial de desenvolvimento e mercado, como também, se estão alinhadas aos propósitos do BIOPARK.

5.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os critérios de elegibilidade do Programa. As propostas que não apresentarem todas as informações, arquivos e documentos solicitados ou estiverem preenchidos de forma incorreta/incompleta serão desclassificadas.

5.1.2. Serão selecionadas as propostas que atenderem a todos os requisitos de elegibilidade, que tenham apresentado corretamente todas as informações, arquivos e documentos previstos na cláusula 3.2 deste edital e que se encontram dentro dos eixos



definidos para o Programa de Incubação, o potencial de desenvolvimento e mercado, como também, estejam alinhadas com os propósitos do BIOPARK (requisito subjetivo).

5.1.3. A Coordenação da Incubadora do BIOPARK divulgará o resultado dos candidatos aprovados para FASE 02 do processo seletivo, na página da incubadora: www.biopark.com.br/incubacao.

5.2. FASE 02: Entrevista

Nesta fase será realizada pela equipe de Coordenação da Incubadora uma conversa, de 30 minutos, online ou presencial, com o empreendedor responsável pela Empresa. Será tratado assuntos de maturidade, desenvolvimento, status e avanços do projeto, e alinhado requisitos para a participação nos 6 meses na Incubadora do Biopark.

5.2.1 A equipe de Coordenação da Incubadora do Biopark terá como base as informações enviadas pelo empreendedor responsável no formulário de inscrição.

5.2.2 A equipe de Coordenação da Incubadora entrará em contato para agendamento da entrevista com a empresa em horário comercial a ser definido, através dos meios de contato informados na inscrição

5.2.3 Os projetos entrevistados serão avaliados por: Conhecimento e experiência do empreendedor e da equipe (caso houver); Mercado; Segmentos de clientes; Desenvolvimento e maturidade do produto; Financeiro e Modelo de Negócio, Comprometimento com a empresa e projeto de Incubação.

5.2.4 A FASE 2 é eliminatória.

5.2.5 A Coordenação da Incubadora do BIOPARK divulgará o resultado dos candidatos aprovados para FASE 02 do processo seletivo, na página da incubadora: www.biopark.com.br/incubacao.

5.3. FASE 3 – PITCH

Nesta fase ocorrerão as apresentações dos Pitch's, os quais serão realizados de forma presencial nas instalações do BIOPARK (Rua Alexander Fleming, nº 2194, Edifício Charles Darwin, Térreo, Biopark, no município de Toledo, Estado do Paraná). A equipe de Coordenação da Incubadora entrará em contato para agendamento da apresentação à banca, em horário comercial a ser definido e divulgado às empresas proponentes através dos meios de contato informados quando da inscrição.

5.3.1 A Banca Avaliadora composta por representantes da área de negócios e da incubadora do BIOPARK, Biopark Educação, Grupo de Investidores Biopark e



consultores de negócios convidados, terá acesso a Análise da Proposta referente a fase 01 e ao parecer da Equipe de Coordenação na entrevista com a empresa na fase 2, para análise do Pitch.

5.3.2 A apresentação do Pitch terá duração máxima de 05 (cinco) minutos, seguida por 05 (cinco) minutos de perguntas da Banca Avaliadora, totalizando 10 minutos por apresentação de cada empresa.

5.3.3 A FASE 3 é eliminatória e serão selecionados pela banca, após apresentação do Pitch, os projetos que seguirão para a FASE 4 – Avaliação Perfil Empreendedor e Comportamental.

5.3.4 A relação das empresas aprovadas na FASE 3 será divulgada pela Coordenação da Incubadora do BIOPARK na página www.biopark.com.br/incubacao.

5.4 FASE 4 – Avaliação do Perfil Empreendedor e Comportamental

Nesta fase a empresa parceira Folks RH, através de seus especialistas, realizará a avaliação do perfil empreendedor do sócio responsável pelo projeto e demais que desempenharem papelativo na condução do negócio, em três etapas:

- Etapa 1 - Conversa on-line com o empreendedor responsável pelo projeto.

Duração de até 30 minutos.

Via *meet*.

Etapa obrigatória e não avaliativa.

- Etapa 2 - Teste on-line

Os testes deverão ser respondidos por todos os sócios da empresa candidata. Via e-mail.

Etapa obrigatória e avaliativa.

- Etapa 3 - Avaliação do perfil Empreendedor

Apresentação do *case* e entrevista.

A apresentação do *case* deverá ser realizada por todo o grupo simultaneamente, e em seguida serão destinados a entrevista individual.

Duração de até 1 hora e 30

minutos. Via *meet*.

Etapa obrigatória e avaliativa.

5.4.1 Um representante da empresa parceira Folks RH entrará em contato com o empreendedor responsável e demais sócio(s), se houver, selecionado(s) na FASE 3, para agendar entrevista e testes de perfil. Todas as etapas realizadas pela Folks RH



ocorrerão de modo on-line, de segunda a sexta-feira das 8h30 às 17h30.

5.4.2 Os testes on-line deverão ser realizados no período determinado pela Folks RH, sob pena de desclassificação.

5.4.3 O tempo máximo de tolerância de atraso para qualquer etapa é de 10 minutos, após este período, implicará em desclassificação.

5.4.4 Caso um dos sócios falte na apresentação do case, implicará na desclassificação do projeto.

5.4.5 A FASE 4 é eliminatória e serão selecionados os projetos que farão parte do Programa de Incubação do BIOPARK.

5.4.6 A Coordenação da Incubadora do BIOPARK divulgará o resultado dos projetos aprovados na página da incubadora: www.biopark.com.br/incubacao.

6 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.3 Após a divulgação do resultado do processo seletivo, as empresas selecionadas para o Programa de Incubação deverão fornecer, no prazo de 3 (três) dias úteis, os dados bancários de conta corrente de pessoa jurídica, bem como e-mails nominais dos sócios e demais informações e documentos que venham a se fazer necessários para a elaboração do contrato.

6.4 Os contratos serão assinados em meio eletrônico, via plataforma de assinaturas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do token via e-mail automático disparado pela plataforma ao endereço eletrônico nominal informado pela empresa.

6.5 Não sendo assinado o contrato no prazo previsto no item 6.2 a empresa candidata estará automaticamente desclassificada independente de notificação.

6.6 Somente após a assinatura do contrato será permitido às empresas se instalarem na Incubadora do BIOPARK.

6.7 As empresas que assinaram o contrato no prazo previsto no item 6.2, deverão iniciar presencialmente as atividades no BIOPARK, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, conforme a data de início do Ciclo de Incubação que irá participar.



6.8 As empresas que assinarem o contrato é OBRIGATÓRIO A PRESENÇA no evento de recepção das empresas selecionadas para participar do programa de Incubação de Negócios do Biopark, de acordo com data e horário a ser definido pela Equipe de Coordenação da Incubadora e divulgado no edital de chamada de seleção.

7 BENEFÍCIOS OFERECIDOS

7.1 A Incubadora BIOPARK colocará à disposição das empresas e de seus empreendedores seguintes benefícios:

- a)** Investimento no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na forma de mútuo conversível em participação societária;
- b)** Mentor Padrinho com *Know How* de acordo com a necessidade do projeto;
- c)** Mentorias e atendimento profissional personalizado;
- d)** Trilhas para desenvolvimento do empreendedor, que serão realizadas em horário comercial, de segunda-feira à sexta-feira das 08h às 17h, conforme cronograma que será disponibilizado no início do Programa;
- e)** Networking com empresas do ecossistema;
- f)** Possibilidade de participação em feiras/eventos, a depender das condições estabelecidas pelo Biopark;
- g)** Visitas a outros ambientes de inovação;
- h)** Utilizar o nome BIOPARK em todos os materiais de divulgação por parte das empresas, mediante aprovação prévia;
- i)** *Coworking*¹ (espaço compartilhado livre de aluguel e mensalidades);
- j)** Água, energia elétrica e internet *WiFi* disponibilizados pelo BIOPARK para usuários do *coworking*;
- k)** Acesso aos laboratórios de química, anatomia humana, análise instrumental, análises clínicas, microbiologia, tecnologia farmacêutica, alimentos, bioengenharia e biomateriais, desde o uso que tenha relação direta com a atividade;
- l)** Acesso às salas de aulas e auditório para a realização de reuniões, palestras, entre outros eventos, condicionado a disponibilidade e agendamento prévio;
- m)** Acesso ao acervo da Biblioteca e utilização do espaço para estudo;
- n)** Acesso a restaurantes, lanchonetes, conveniências locais;
- o)** Intermediação na contratação de mão-de-obra através de indicação de instituições credenciadas;
- p)** Acesso aos benefícios e descontos disponibilizados pelas empresas parceiras do BIOPARK;
- q)** Acesso ao Centro de Línguas, com cursos de Inglês, Espanhol e Francês;

¹O presente programa não disponibiliza salas individualizadas.



- r) Conexão com os alunos do Biopark Educação para desenvolvimento de projetos;
- s) Ingresso em outros programas de negócios do Biopark após o término do ciclo de incubação;
- t) Às empresas que concluírem o programa, será concedida a permissão de uso a título gratuito de espaço no coworking por mais 06 (seis) meses.

7.2 Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

7.3 Necessidades individuais de acordo com as peculiaridades dos projetos serão analisadas pela coordenação do Programa.

7.4 O prazo de permanência da empresa incubada é de 06 meses, contados a partir da assinatura do contrato de incubação.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA INCUBADA

8.1 As empresas selecionadas para ingressar no Programa de Incubação terão como obrigações:

- a) Cumprir as exigências do Contrato do Programa de Incubação do BIOPARK.
- b) Participar das trilhas, mentorias, eventos, reuniões, entregas de Plano de Ação ou entregas de informações gerenciais quando solicitadas.
- c) Os projetos selecionados, deverão transferir o endereço do CNPJ ou criar filial no BIOPARK, no prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato.
- d) Participar das reuniões periódicas de acompanhamento com os empreendedores para verificar o status da validação e evolução do negócio;
- e) Divulgar o nome da Incubadora BIOPARK em apresentações do projeto, da empresa, dos produtos e serviços, mediante aprovação do departamento de Marketing do BIOPARK;
- f) Manter atualizadas a escrituração contábil, os diários, os balanços e as obrigações fiscais, atendendo a todas as exigências das autoridades em relação ao ramo de sua atividade e às normas impostas pela legislação trabalhista, ambiental, previdenciária e saúde pública;
- g) Apresentar, semanalmente, ou quando solicitado, relatório de atividades desenvolvidas por meio do Programa;
- h) Fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora;
- i) Não desenvolver nenhuma atividade poluente ou perigosa, que venha a causar danos ambientais, à estrutura do prédio e a outras empresas, sob pena de ter seu contrato rescindido;
- j) Manter a segurança, limpeza e ordem na área disponibilizada pelo Programa, com estrita observância da legislação, regulamentos e posturas aplicáveis à circunstância e questão;
- k) Comunicar, por escrito, à coordenação da Incubadora qualquer intenção de desligamento



do Programa, num prazo de 30 (trinta) dias de antecedência;

- l)** Participar das reuniões e eventos realizados ou solicitados pela Incubadora, pelo BIOPARK;
- m)** Comunicar, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, à Coordenação da Incubadora BIOPARK, tão logo ocorram designações ou atos administrativos ou, ainda, qualquer mudança no seu contrato social;
- n)** Contribuir para a execução da missão e dos objetivos da Incubadora;
- o)** O empreendedor dedicado ao projeto, deverá comparecer **presencialmente** de segunda a sexta-feira no *coworking* do BIOPARK das 08h às 17h trabalhando no desenvolvimento do seu projeto. Serão justificadas e devidamente comprovadas as ausências por motivos de saúde ou em decorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior, limitadas a 20%. As justificativas deverão ser direcionadas à Diretoria de Negócios e protocoladas junto a Equipe Coordenação do Programa de Incubação BIOPARK.
- p)** Não será permitido pela Coordenação da Incubadora do BIOPARK, que estagiários, empregados ou prestadores de serviços, estejam a frente do projeto desenvolvido pela empresa na Incubadora do BIOPARK, sendo necessário que o projeto seja desenvolvido por um sócio;
- q)** O empreendedor deverá prestar contas ao BIOPARK, do valor aportado mensalmente para a empresa, indicando a destinação dos valores no projeto com os devidos comprovantes de gastos (notas fiscais e recibos).

8.2 O não cumprimento das obrigações acima constituem causas para o desligamento da empresa no Programa de Incubação do BIOPARK.

9 DO IDIOMA

9.1 Para todos os efeitos, prevalecerá o idioma Português – Brasil para as disposições e desenvolvimento do Programa de Incubação BIOPARK ora definido.

10 DO INVESTIMENTO

10.1 As empresas participantes do programa, assim consideradas as aprovadas e com contrato assinado, receberão, pelo período impreterível de 6 (seis) meses, aporte financeiro a título de mútuo conversível em participação societária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e a título de *smart money*, que consiste em contribuição intelectual, comercial, orientação estratégica e networking para o desenvolvimento do(s) produto(s)/processo(s) selecionados.



10.1.1 Não será permitido à empresa incubada optar por não receber o aporte.

10.1.2 A liberação mensal do Aporte está atrelada às condicionantes de cumprimento de metas e atividades do Programa, descritos no item 8.

10.2 Para o recebimento do Aporte, os incubados deverão estar em dia com as entregas do Plano de Ação e relatórios, cumprimento de prazos e metas, além de participar ativamente no Programa de Incubação, conforme cronograma de atividades e eventos. A inobservância ensejará ao incubado a perda do direito ao Aporte no mês em referência e, até mesmo na possibilidade de exclusão do Programa de Incubação.

11 DO VENCIMENTO

11.1 O BIOPARK poderá requerer a restituição do valor mutuado por ele R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ou fazer a conversão do valor em participação societária.

11.2 A critério do BIOPARK, caso opte pela restituição do valor mutuado (aportado), no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura do contrato entre as partes, fará jus levantamento dos valores devidamente corrigidos pelo IGP-M/FGV e com incidência de juros 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculados até a data do efetivo pagamento. Os juros remuneratórios serão devidos apenas no caso de o BIOPARK não optar pela conversão e sim o pagamento do Valor Mutuado em moeda nacional.

11.3 Caso haja descumprimento do descrito no item 10.2, ou ainda, haja insuficiência, falsidade ou incorreção de quaisquer dados ou descumprimento das obrigações assumidas pelos incubados no Programa de Incubação ou no contrato firmado, a restituição total dos valores mutuado/aportados poderá ser realizada de imediato ao BIOPARK.

11.4 Demais critérios e prazos para a restituição do valor mutuado, serão detalhadamente definidos no contrato firmado entre as partes, quando do ingresso no Programa de Incubação.



12 DA CONVERSÃO DO INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

12.1 A seu critério, caso não opte pela restituição, O BIOPARK poderá converter o valor mutuado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em participação societária na empresa constituída pelos incubados, no percentual de 10% (dez por cento).

12.2 A Conversão do valor mutuado em participação societária do BIOPARK na empresa incubada ocorrerá: a critério e por opção do BIOPARK no percentual de 10% (dez por cento) das ações/quotas ordinárias da empresa incubada, o que deverá ser averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas, Contrato Social ou instrumento correspondente.

12.3 O BIOPARK não terá qualquer papel executivo e/ou administrativo na empresa incubada e em nenhuma hipótese se estabelecerá, em decorrência das atividades, qualquer vínculo de natureza empregatícia, tributária ou previdenciária entre o Biopark e seus colaboradores e parceiros, e a empresa incubada, os seus Sócios-Fundadores, terceiros, parceiros e/ou representantes.

12.4 Eventual conversão do valor mutuado em participação societária, somente poderá ser realizado, a critério do BIOPARK mediante instrumento próprio.

12.5 Demais tratativas acerca da conversão do investimento em participação societária, ficarão definidas no contrato e no acordo de sócios, a serem firmados entre BIOPARK e incubados.

13 DA GRADUAÇÃO

13.1 Ao final dos 6 (seis) meses de duração do Programa de Incubação, a empresa incubada que tiver cumprido as exigências dos eixos Cerne, será considerada graduada.

13.2 Ao término do Programa de Incubação, a empresa graduada poderá ingressar no Programa de Aceleração ou de Residência, a depender do grau de maturidade do negócio.

13.2.1. As empresas graduadas ingressantes nos referidos programas através do ciclo de incubação objeto deste edital terão isenção de mensalidades por 06 (seis) meses, desde que desempenhem as atividades no *coworking* do BIOPARK.



14 DESCLASSIFICAÇÃO E RESCISÃO

14.1 A empresa incubada será desclassificada do Programa, a qualquer momento, em caso de fraude comprovada, participação através da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste edital.

14.2 A empresa participante do programa de incubação que tiver rescindido o Contrato durante o Programa de Incubação do BIOPARK de pleno direito, por parte do BIOPARK, deverá realizar a devolução integral dos valores aportados até o momento (R\$ 2.000,00 mensais), bem como deverá reembolsar o BIOPARK quanto aos valores investidos nas trilhas, mentorias e infraestrutura, devidamente corrigidos pelo IGP-M, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação.

14.2.1 A critério do BIOPARK, este poderá optar pelo resgate imediato do valor mutuado ou ainda, pela conversão em participação societária na empresa.

14.2.2 Neste caso, as obrigações quanto ao programa de incubação serão extintas, porém, as obrigações relacionadas ao valor mutuado por parte do BIOPARK subsistirão até o prazo determinado.

14.3 As obrigações contraídas em razão dos aportes financeiros (valor mutuado) realizados pelo BIOPARK são de caráter irrevogável e irretratável.

15 DOS PRAZOS

15.1 Todas as datas e prazos a que se referem o processo seletivo serão divulgadas em Edital específico de Chamada de Seleção a ser publicado na página eletrônica da Incubadora do Biopark (www.biopark.com.br/incubacao), sendo de inteira responsabilidade dos candidatos empreendedores, observar e cumprir todos os prazos.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 As informações e segredos industriais das empresas serão de propriedade única e exclusiva das empresas dos incubados.

16.2 Os participantes serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos de propriedade intelectual perante terceiros, relativos aos projetos apresentados, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que



vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual.

16.3 Ficará sob exclusiva responsabilidade dos empreendedores incubados, o registro da propriedade intelectual de seu(s) produto(s), serviço(s) ou processo(s), devendo arcar única e exclusivamente com as despesas de processo de registro/patente.

17 DA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS

17.1 Em cumprimento a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes comprometem-se a proteger e manter sigilo de todos os dados fornecidos em função do processo de seleção do Programa de Incubação do BIOPARK, que não forem de domínio comum ou não autorizados à divulgação.

17.2 Em razão de sua inscrição e seleção para o Programa de Incubação do BIOPARK as pessoas físicas e jurídicas, ao se inscreverem para participar do estabelecido neste Edital, autorizam ao BIOPARK e às pessoas físicas e jurídicas envolvidas no Programa de Incubação (sobretudo a Folks RH, Biopark Educação, Grupo de Investidores Biopark e consultores de negócios convidados), a coletar, manter, tratar, processar, alterar, arquivar, atualizar, excluir quando solicitado e processar os seus dados para atender o fim específico do presente Edital. Tais procedimentos atenderão a legislação vigente, em especial a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

17.3 O término do tratamento desses dados acontecerá com base nos artigos 15 e 16 da mesma Lei, quando a finalidade for alcançada e os mesmos não foram mais necessários, podendo acontecer, também, após comunicação por escrito da parte interessada, resguardado o interesse público ou por determinação da autoridade nacional.

17.4 As pessoas físicas ou jurídicas, por intermédio de seus representantes legais que firmarem inscrição para a participação de seleção do Programa de Incubação do BIOPARK, autorizam este a constar no seu banco de dados as informações que julgue necessárias, cumprindo o determinado na Lei nº 13.709/2018, com o objetivo específico de executar o definido neste Edital, até o término de sua relação com o BIOPARK.

17.5 Os dados também poderão ser anonimizados, sempre visando o interesse das Partes e cumprimento da legislação vigente.

17.6 O acesso aos dados será limitado às pessoas físicas e jurídicas que tiverem necessidade legítima de acessá-los, e poderá ser compartilhado com eventuais



empregados, prestadores de serviços, subcontratados ou outros, assegurados os limites e responsabilidade definidos neste Contrato de Prestação de Serviços e pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Os casos omissos ou as situações não previstas no Edital, serão dirimidas pela Equipe de Coordenação do Programa de Incubação do BIOPARK em conjunto com a Diretoria Institucional e as decisões são soberanas e irrevogáveis.

18.2 As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe da Incubadora BIOPARK, os Consultores técnicos convidados, Diretoria do BIOPARK, Biopark Educação, Grupo de Investidores Biopark, Folks RH e todos os demais envolvidos.

18.3 A Coordenação da Incubadora do BIOPARK comunicará por e-mail e via WhatsApp os projetos eliminados em todas as fases do Processo de Seleção.

18.4 As eliminações e desclassificações não serão passíveis de recurso.

18.5 Em qualquer fase do processo de seleção, a Coordenação da Incubadora BIOPARK, os Consultores técnicos, Diretoria do BIOPARK, Biopark Educação e Fundo de Investimentos poderão se fazer representar por parte de seus membros ou por consultores.

18.6 O BIOPARK não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

18.7 O BIOPARK não se obriga a preencher o máximo de vagas ofertadas, bem como se reserva no direito de aprovar apenas as empresas cujas propostas estejam alinhadas com seus propósitos.

18.8 O BIOPARK poderá contactar os candidatos por meio dos contatos fornecidos no ato da inscrição.

18.9 O BIOPARK se reserva no direito de cancelar, revogar ou ainda, alterar as disposições do presente edital, a qualquer tempo, sem prévio aviso.



18.10 Dúvidas e informações sobre o Programa de Incubação do BIOPARK poderão ser esclarecidas através dos seguintes contatos:

- E-mail incubadora@biopark.com.br;
- Site: www.biopark.com.br/incubacao
- Telefone (45) 2036-3615 ou (45) 99117-8375.
- Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h com Daniela Reis ou Débora Nesello.
- Endereço: Rodovia PR-182, Km 320/321, s/n, Condomínio Industrial, Bloco II, na cidade e comarca de Toledo-PR.

Toledo/PR, 11 de outubro de 2023.

PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA
Paulo Victor Almeida



ANEXO I

CANVAS DE MODELO DE NEGÓCIO		CRIADO PARA:	CRIADO POR:	DIA:	MÊS:	ANO:
REVISÃO						
PARCERIAS PRINCIPAIS:	ATIVIDADE-CHAVE:	PROPOSTA DE VALOR:	RELACIONAMENTO COM CLIENTE:	SEGMENTOS DE CLIENTES:		
	RECURSOS PRINCIPAIS:		CANAIS:			
ESTRUTURA DE CUSTOS:		FONTES DE RECEITAS:				



